



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.178 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento do Município em favor das Unidades Orçamentárias referidas, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 947.380,40 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
30	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	522.607,97
1082	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.92.0000	375.884,95
103	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	48.887,48
T O T A L....			947.380,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 947.380,40 (novecentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
27	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.91.13.0000	253.229,70
1081	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.92.0000	164.245,73
37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	48.887,48
959	02.004.001.04.122.0001.2.017	33.90.08.0000	5.559,30
109	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.91.13.0000	257.550,07
288	02.013.001.04.452.0016.2.069	33.90.39.0000	6.268,90
895	05.001.001.10.301.0032.1.014	44.90.51.0000	211.639,22
T O T A L....			947.380,40

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de novembro de 2020.


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

PUBLICADO
09/11/2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 201